

# BTCU

Administrativo

## Boletim do Tribunal de Contas da União

### Diário Eletrônico

Ano 54 | nº 219 | Quarta-feira, 24/11/2021

<b>Atos da Presidente</b> .....	<b>1</b>
<b>Gabinetes de Autoridades</b> .....	<b>8</b>
Secretaria de Apoio Especializado .....	8
<b>Secretaria-Geral de Administração</b> .....	<b>9</b>
Secretaria-Geral Adjunta de Administração .....	9
Secretaria de Gestão de Pessoas .....	9
Diretoria de Legislação de Pessoal .....	14
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos .....	19
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade .....	22
Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio .....	23

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Boletim do Tribunal de Contas da União  
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,  
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

[btcu@tcu.gov.br](mailto:btcu@tcu.gov.br)

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF  
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

**Presidente**

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

**Vice-Presidente**

BRUNO DANTAS NASCIMENTO

**Ministros**

WALTON ALENCAR RODRIGUES  
BENJAMIN ZYMLER  
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA  
RAIMUNDO CARREIRO SILVA  
VITAL DO RÊGO FILHO  
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

**Ministros-Substitutos**

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI  
MARCOS BEMQUERER COSTA  
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO  
WEDER DE OLIVEIRA

**Ministério Público junto ao TCU**

**Procuradora-Geral**

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

**Subprocuradores-Gerais**

LUCAS ROCHA FURTADO  
PAULO SOARES BUGARIN

**Procuradores**

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO  
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA  
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ  
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Secretário-Geral**

LÚCIO FLAVIO FERRAZ  
[segedam@tcu.gov.br](mailto:segedam@tcu.gov.br)

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197  
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo  
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da  
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

## ATOS DA PRESIDENTE

### PORTARIAS

PORTARIA-TCU Nº 142, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a Portaria-TCU nº 61, de 3 de março de 2010, que dispõe sobre a assistência à saúde dos servidores ativos e inativos, de seus dependentes e pensionistas civis do TCU.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 28, incisos XIV e XXXIV, do Regimento Interno do TCU,

tendo em vista o disposto no art. 4º da Resolução-TCU nº 231, de 9 de dezembro de 2009; e

considerando as informações constantes do processo nº TC-041.327/2021-7, resolve:

Art. 1º O art. 4º da Portaria-TCU nº 61, de 3 de março de 2010, passa a vigorar com nova redação do § 2º e acrescido do § 3º, nos seguintes termos:

“Art. 4º .....

§ 2º A inscrição de pensionista civil, na qualidade de beneficiário-titular, se dará a partir da publicação da concessão da pensão civil, com efeitos financeiros retroativos à data do início de sua pensão, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º Os dependentes habilitados para pensão civil deverão responsabilizar-se pelo pagamento das contribuições devidas ao plano de saúde, junto ao Pro-TCU, desde a data do falecimento do beneficiário-titular até a data de publicação da portaria de concessão da pensão civil.”

Art. 2º O art. 5º da Portaria-TCU nº 61, de 2010, passa a vigorar acrescido do inciso IV, nos seguintes termos:

“Art. 5º .....

IV - do mesmo dependente, simultaneamente, para titulares diferentes.”

Art. 3º O art. 8º da Portaria-TCU nº 61, de 2010, passa a vigorar com nova redação do inciso IV e dos §§ 3º e 5º, bem como acrescido do § 6º, nos seguintes termos:

“Art. 8º .....

IV - o menor tutelado ou sob guarda, até 21 anos, sem economia própria, que, mediante termo de guarda judicial ou de tutela, viva na companhia e às expensas de beneficiário-titular;

§ 3º Não se classificam como rendimento próprio, para os fins desta Portaria, os valores recebidos a título de pensão alimentícia pelos filhos, rendimentos de valores provenientes de bolsa de estudos ou de estágio estudantil.

§ 5º Considera-se estudante, para os fins desta Portaria, o dependente vinculado aos seguintes cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, conforme definições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

I - de ensino médio regular ou técnico;

II - profissionalizante;

III - preparatório para vestibular; e

IV - superior, em nível de graduação ou de extensão, realizado em instituição de ensino no Brasil ou no exterior.

§ 6º No caso de dependente vinculado a curso em instituição de ensino no exterior a que se refere o inciso IV do § 5º deste artigo, a documentação apresentada deverá estar traduzida por tradutor juramentado.”

Art. 4º O inciso III do art. 9º da Portaria-TCU nº 61, de 2010, passa a vigorar com nova redação das alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, bem como acrescido da alínea “e”, nos seguintes termos:

“III - .....

a) a partir dos 18 anos, com a perda da condição de estudante de que trata o § 5º do art. 8º desta Portaria;

b) ao completar 24 anos;

c) com a emancipação ou com o casamento;

d) cessada a causa da deficiência ou invalidez; ou

e) com a separação judicial ou o divórcio do pai ou da mãe, no caso de enteado;”

Art. 5º O art. 10 da Portaria-TCU nº 61, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A comprovação quanto à condição de estudante deve ser apresentada pelo beneficiário-titular à Segep no período de 30 dias antes até 30 dias depois da data em que o filho ou enteado completar 18 anos, mediante entrega de declaração de matrícula ou documento equivalente emitido por instituição de ensino realizadora dos cursos mencionados no § 5º do art. 8º desta Portaria.

§ 1º Se o dependente filho ou enteado entre 18 e 24 anos perder a condição de dependência econômica ou rescindir seus estudos, por qualquer motivo, antes de completar 24 anos, o beneficiário-titular fica obrigado a comunicar o fato à Segep no prazo máximo de 30 dias da ocorrência.

§ 2º O beneficiário-titular fica obrigado a apresentar à Segep, até o dia 31 de março de cada ano, a declaração da manutenção da dependência econômica e a comprovação de escolaridade do filho ou enteado entre 18 e 24 anos, por meio da entrega de declaração de matrícula do ano corrente emitida por instituição de ensino realizadora dos cursos mencionados no § 5º do art. 8º desta Portaria.

§ 3º Apresentadas as documentações de que trata o § 2º deste artigo, o beneficiário-dependente terá direito à assistência à saúde do TCU até o dia 31 de março do ano seguinte.

§ 4º A Administração do TCU poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação de dependência econômica e de escolaridade do filho ou enteado entre 18 e 24 anos, referente a períodos anteriores, as quais deverão ser entregues no prazo de 30 dias da solicitação.

§ 5º Caso o servidor não apresente à Segep - independentemente de solicitação da Administração do TCU - a comprovação de escolaridade do filho ou enteado no período e no prazo estabelecidos no **caput** e no § 2º deste artigo, o dependente será excluído do Cadas.

§ 6º No caso de o dependente ser excluído do Cadas, o titular poderá, a qualquer tempo, requerer novamente, nos termos do art. 4º, § 1º, desta Portaria, a inscrição no referido Cadastro do filho ou enteado entre 18 e 24 anos comprovadamente estudante, hipótese em que os efeitos financeiros serão implementados a partir da data da nova inscrição.

§ 7º Fica vedado o pagamento retroativo de ressarcimento parcial de despesa com plano ou seguro saúde nos casos em que houver a exclusão do dependente do Cadas em virtude de comprovação intempestiva de escolaridade.”

Art. 6º O art. 11 da Portaria-TCU nº 61, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. No caso de falecimento do beneficiário-titular, será mantida, provisoriamente, a inscrição do beneficiário-dependente que reúna as condições para habilitação à pensão civil até o definitivo deferimento da pensão, observado o disposto no art. 4º, § 3º, desta Portaria.”

Art. 7º O art. 24 da Portaria-TCU nº 61, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. Têm direito ao ressarcimento parcial de despesas decorrentes da contratação de plano privado de assistência à saúde, durante a vigência do plano ou seguro saúde, os seguintes beneficiários-titulares e dependentes de assistência à saúde:

I - associados ao PRO-TCU; ou

II - contratantes de plano ou seguro saúde externo.

§ 1º Para efeitos desta Portaria, considera-se plano privado de assistência à saúde a definição constante do inciso I do art. 1º da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

§ 2º Caso o beneficiário tenha mais de um plano de saúde privado vigente, terá direito ao ressarcimento parcial de apenas um deles, por titular ou dependente, em cada competência.”

Art. 8º O art. 29 da Portaria-TCU nº 61, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. A ausência de comprovação das despesas com plano ou seguro saúde no prazo estipulado no inciso II do art. 27 desta Portaria, independentemente de notificação pela Administração do TCU, ensejará a suspensão do ressarcimento e a restituição ao Tribunal dos valores ressarcidos e não comprovados.

§ 1º Nos casos de comprovação de despesas com plano ou seguro saúde fora do prazo estipulado no inciso II do art. 27 desta Portaria, ficam vedados:

I - o pagamento retroativo do ressarcimento parcial da despesa com plano de saúde; e

II - a dispensa da reposição ao erário dos valores indevidamente recebidos.

§ 2º O ressarcimento parcial do plano ou do seguro saúde externo poderá ser restabelecido, a qualquer tempo, a partir de nova solicitação, hipótese em que os efeitos financeiros serão implementados a partir da data de envio da documentação comprobatória ao TCU.”

Art. 9º A Portaria-TCU nº 61, de 2010, passa a vigorar acrescida do art. 29-A, nos seguintes termos:

“Art. 29-A. O beneficiário-titular fica obrigado a comunicar à Segep, no prazo máximo de 30 dias da ocorrência, o cancelamento ou alteração de plano ou seguro saúde externo que esteja gerando direito a ressarcimento, inclusive alterações relacionadas ao valor pago ao plano ou seguro saúde de cada dependente.”

Art. 10. O Anexo I da Portaria-TCU nº 61, de 2010, passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA ARRAES

## ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-TCU Nº 142, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

**I - Documentos necessários para inscrição de dependentes no Cadastro de Assistência à Saúde do TCU:****1. No caso de cônjuge**

a) certidão de casamento civil.

**2. No caso de companheiro ou companheira:**

a) documento de identidade do companheiro, se solteiro;

b) certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, ou de óbito, se for o caso, quando um dos companheiros ou ambos já tiverem sido casados; e

c) no mínimo, outros dois documentos, entre os indicados nos itens a seguir:

c.1. sentença judicial sobre a convivência ou declaração de união estável;

c.2. certidão de casamento religioso;

c.3. cópia autenticada de declaração de imposto de renda, entregue à Receita Federal do Brasil, em que conste o companheiro como dependente;

c.4. disposições testamentárias;

c.5. declaração pública de coabitação feita perante tabelião;

c.6. certidão de nascimento de filho em comum;

c.7. prova da mesma residência;

c.8. declaração de conta bancária conjunta;

c.9. apólice de seguro em que conste o beneficiário-titular como instituidor e o companheiro como beneficiário;

c.10. procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

c.11. encargos domésticos evidentes;

c.12. existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

c.13. registro de associação de qualquer natureza onde a companheira - ou companheiro - figure como dependente.

**3. No caso de filho menor de 18 anos:**

a) certidão de nascimento do dependente; ou

b) escritura pública de adoção devidamente averbada no Registro Civil ou comprovante de adoção provisória, se adotivo.

**4. No caso de enteado menor de 18 anos:**

a) certidão de nascimento do dependente;

b) certidão de casamento do titular ou comprovação de união estável;

c) cópia autenticada da declaração de imposto de renda, entregue à Receita Federal do Brasil, em que conste o enteado como dependente. Nos casos em que a inclusão do dependente na declaração do imposto de renda ocorra no ano seguinte ao da solicitação, o titular deverá apresentar uma declaração comprometendo-se a incluir o referido dependente em sua declaração de imposto de renda; e

d) declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos, vive sob sua dependência econômica exclusiva, reside com ele ou em imóvel por ele mantido.

**5. No caso de filho entre 18 e 24 anos, comprovadamente estudante nos termos desta Portaria:**

- a) certidão de nascimento do dependente;
- b) declaração anual de matrícula em um dos cursos previstos nesta Portaria; e
- c) declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos.

**6. No caso de enteado entre 18 e 24 anos, comprovadamente estudante nos termos desta Portaria:**

- a) certidão de nascimento do dependente;
- b) certidão de casamento do titular ou comprovação de união estável;
- c) cópia autenticada da declaração de imposto de renda, entregue à Receita Federal do Brasil, em que conste enteado como dependente. Nos casos em que a inclusão do dependente na declaração do imposto de renda ocorra no ano seguinte ao da solicitação, o titular deverá apresentar uma declaração comprometendo-se a incluir o referido dependente em sua declaração de imposto de renda;
- d) declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos, vive sob sua dependência econômica exclusiva, reside com ele ou em imóvel por ele mantido; e
- e) declaração anual de matrícula em um dos cursos previstos nesta Portaria.

**7. No caso de filho ou enteado solteiros com deficiência ou inválidos, de qualquer idade:**

- a) certidão de nascimento do dependente;
- b) certidão de casamento do titular ou comprovação de união estável, no caso de enteado;
- c) declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos, vive sob sua dependência econômica exclusiva, reside com ele ou em imóvel por ele mantido; e
- d) laudo de junta médica do Serviço de Perícia em Saúde do Tribunal de Contas da União ou de junta médica oficial homologado por esse Serviço.

**8. No caso de menor tutelado ou sob guarda:**

- a) certidão de nascimento do dependente;
- b) termo de tutela ou de guarda judicial;
- c) cópia autenticada da declaração de imposto de renda, entregue à Receita Federal do Brasil, em que conste o menor sob guarda como dependente. Nos casos em que a inclusão do dependente na declaração do imposto de renda ocorra no ano seguinte ao da solicitação, o titular deverá apresentar uma declaração comprometendo-se a incluir o referido dependente em sua declaração de imposto de renda; e
- d) declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos, vive sob sua dependência econômica exclusiva, reside com ele ou em imóvel por ele mantido.

**9. No caso de genitor:**

- a) certidão de nascimento ou de casamento, ou carteira de identidade do dependente;
- b) cópia de sentença judicial da separação ou do divórcio do dependente, com averbação na certidão de casamento, se existente;
- c) declaração fornecida pelo INSS esclarecendo se o dependente é beneficiário daquele órgão, devendo, em caso afirmativo, ser informado o valor do benefício;

d) cópia autenticada da declaração de imposto de renda, entregue à Receita Federal do Brasil, em que conste o genitor como dependente. Nos casos em que a inclusão do dependente na declaração do imposto de renda ocorra no ano seguinte ao da solicitação, o titular deverá apresentar uma declaração comprometendo-se a incluir o referido dependente em sua declaração de imposto de renda; e

e) declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos e vive sob sua dependência econômica exclusiva.

**10. No caso de irmão solteiro, com deficiência ou interditado por alienação mental, de qualquer idade**

a) certidão de nascimento do dependente;

b) cópia autenticada da declaração de imposto de renda, entregue à Receita Federal do Brasil, em que conste o irmão como dependente. Nos casos em que a inclusão do dependente na declaração do imposto de renda ocorra no ano seguinte ao da solicitação, o titular deverá apresentar uma declaração comprometendo-se a incluir o referido dependente em sua declaração de imposto de renda;

c) declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos, vive sob sua dependência econômica exclusiva, reside com ele ou em imóvel por ele mantido;

d) laudo de junta médica do Serviço Médico do Tribunal de Contas da União ou de junta médica oficial homologado por essa unidade;

e) sentença de interdição judicial; e

f) declaração fornecida pelo INSS esclarecendo se o dependente é beneficiário daquele órgão, devendo, em caso afirmativo, ser informado o valor do benefício.

**II - Documentos necessários para recuperação da condição de dependente no Cadastro de Assistência à Saúde do TCU no caso de filho ou enteado entre 18 e 24 anos quando estudante:**

**1. Ao completar 18 anos:**

a) declaração de matrícula em um dos cursos previstos nesta Portaria; e

b) declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos.

**2. Anualmente, até 31 de março:**

a) declaração emitida pela instituição educacional comprovando que o beneficiário-dependente se mantém na condição de estudante; e

b) declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos.

---

## PORTARIA-TCU Nº 143, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 28, inciso XXXIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCU nº 155, de 4 de dezembro de 2002, alterada pela Resolução-TCU nº 246, de 30 de novembro de 2011, tendo em vista as informações contidas no processo nº TC-036.314/2021-8, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, com fundamento no § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a nomeação de ANGIVALDO ALMEIDA FERREIRA JUNIOR, para exercer o cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, do quadro de pessoal da Secretaria deste Tribunal, constante da Portaria-TCU nº 127, de 6 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Edição 191, de 7 de outubro de 2021, Seção 2, pág 54.

ANA ARRAES

(Publicado no DOU Edição nº 220 de 24/11/2021, Seção 2, p. 50)

---

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****RESSARCIMENTO DE DESPESAS**

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 443, de 28 de dezembro de 2018.

Em 23 de novembro de 2021.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo indicado, o reembolso da despesa realizada com a aquisição de passagens aéreas e despacho de bagagem em viagem a serviço.

CARGO/NOME	VALOR/DESPESA
HENRIQUE FERREIRA SOUZA CARNEIRO	R\$ 2.287,66 (dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

(TC 042.206/2021-9)

ANA ARRAES  
Presidente

## GABINETES DE AUTORIDADES

## SECRETARIA DE APOIO ESPECIALIZADO

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****Diárias****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2021; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 19 da Lei nº 14.116/2020;

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): DESPACHO DA PRESIDENTE À PEÇA 6;**

ATIVIDADE/EVENTO: XXIV Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos - Sistema Viajar - evento nº 73/2021;

LOCAL/PERÍODO: Belo Horizonte-MG, de 21 a 26/11/2021;

ATESTAÇÃO: Seae.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2021)	TOTAL A PAGAR
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA 6821-7	Ministro	21 a 22/11/2021	1,5	0,5	R\$ 1.069,16	R\$ 22,98	R\$ 1.580,76	R\$ 300,00	R\$ 1.880,76	R\$ 830,76	R\$ 1.050,00
GLEDSON POMPEU CORRÊA DA COSTA 3165-8	AUFC	21 a 22/11/2021	1,5	0,5	R\$ 962,24	R\$ 22,98	R\$ 1.420,38	R\$ 300,00	R\$ 1.720,38	R\$ 670,38	R\$ 1.050,00

(TC 043.166/2021-0)

Em 23 de Novembro de 2021.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO  
Secretário de Apoio Especializado Substituto

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****RESSARCIMENTO DE DESPESAS****- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VI do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 5 de janeiro de 2021.

SERVIDOR: HENRIQUE FERREIRA SOUZA CARNEIRO, matrícula 10224-5.

LOTAÇÃO: DF|GABPRES.

AQUISIÇÃO: Realização de teste PCR - Covid, em missão oficial, como requisito para saída do Reino Unido e entrada no Brasil. Valor convertido no câmbio turismo da Libra, em 22/11 (7,48). Valor pago em dinheiro efetivo.

VALOR GASTO (R\$): 815,32.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-1709, conforme descrito acima.

Em 24 de novembro de 2021

TEONIO WELLINGTON MARTINS

Secretário-Geral Adjunto de Administração Substituto

**RESSARCIMENTO DE DESPESAS****- Autorização de Pagamento -**

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 2/2021; Resolução-TCU nº 107/1998; e Portaria-TCU nº 62/2006;

ATIVIDADE/EVENTO: Web Summit-2021 - Sistema Viajar - Evento nº 53/2021;

LOCAL/PERÍODO: Lisboa - Portugal, de 01 a 04/11/2021;

Em 23 de Novembro de 2021

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	PERÍODO A RESSARCIR	VALOR (R\$)
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA 6821-7	Seguro Internacional de Saúde	31/10/2021 a 05/11/2021	207,20

TEONIO WELLINGTON MARTINS

Secretário-Geral Adjunto de Administração Substituto

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIAS**

PORTARIA-SEGEP Nº 236, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1º da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria SEGEP nº 187, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 22 de julho de 2021, Seção 2, página 44, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar BRENDA TATIANA PINHEIRO DE ALMEIDA, matrícula 7955-3, TEFC, para exercer a função de confiança de Especialista Sênior II, código FC-4, no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 31 de julho de 2022.

Parágrafo único. Será realizado o trabalho "Estruturação do modelo de gestão de pessoas por competências no TCU.", código 523, patrocinado pelo(a) Segep e autorizado pelo(a) SEGEDAM em 20/7/2021”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLUCE NORONHA BARCELOS  
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 220 de 24/11/2021, Seção 2, p. 50)

PORTARIA-SEGEP Nº 237, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1º da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria SEGEP nº 141, de 20 de abril de 2021, publicada no DOU de 22 de abril de 2021, Seção 2, página 40, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar MILENA DE OLIVEIRA MARCHÃO, matrícula 10199-0, AUFC, para exercer a função de confiança de Especialista Sênior II, código FC-4, no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 31 de julho de 2022.

Parágrafo único. Será realizado o trabalho "Estruturação do atendimento das demandas referentes a aplicação do teto constitucional", código 576, patrocinado pelo(a) Segep e autorizado pelo(a) SEGEDAM em 19/4/2021”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLUCE NORONHA BARCELOS  
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 220 de 24/11/2021, Seção 2, p. 50)

## PORTARIA-SEGEF Nº 238, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Torna pública a relação de servidores com desempenho profissional excepcional apurado durante o 52º período avaliativo, nos termos da Portaria-TCU nº 307, de 27 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências regulamentares e considerando o disposto no art. 12 da Portaria 306, de 27 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de servidores ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União que apresentaram desempenho excepcional durante o 52º período de avaliação de desempenho profissional (1º/4 a 30/9/2021), nos termos do art. 11, § 1º, da Portaria-TCU nº 307, de 27 de setembro de 2019, conforme tabela a seguir:

UNIDADE BÁSICA	UNIDADE	NOME	
Gabinetes	MIN-BZ	RODRIGO ALMEIDA MOTTA	
	MINS-ALC	SARA MARA DE LUCENA VERÍSSIMO QUEIROZ	
	MINS-ASC	TÂNIA MARIA DA SILVA PASSOS	
	MINS-WDO	ANTONIO ORLANDO ALVES	
	PROC-MEVM	ANTÔNIO DA CUNHA NUNES FILHO	
	GAEX	LEONARDO ANTÔNIO DE MENESES	
Presidência	Conjur	BERNARDO ALVARES DA SILVA CAMPOS	
		LUIZ CARLOS FERNANDO PEREIRA MONTEIRO BARRETO FONSECA	
		VICTOR DE OLIVEIRA MEYER NASCIMENTO	
	Seaud	WAGNER MARTINS DE MORAIS	
Segecex	Coinfra	EDUARDO COSTA RODRIGUES	
	SEC-AC	MICHEL DE OLIVEIRA BANDEIRA	
	SEC-AL	MARGARIDA BEZERRA FERREIRA	
	SEC-AM	JOSIAS MODESTO DE SOUZA	
	SEC-AP	AGNALDO DA LUZ COSTA	
	SEC-BA	AMAURI PEREIRA DOS SANTOS	
	SEC-CE	ALESSANDRO DE ARAÚJO FONTENELE	
	SEC-ES	JOSÉ AUGUSTO MACIEL VIDIGAL	
	SEC-GO	SILVANIR PEREIRA DOS SANTOS BATISTA	
	SEC-MG	PAULO CÉSAR CINTRA	
	SEC-MT	ALINA DOS PASSOS	
	SEC-PB	JOCELINO MENDES DA SILVA JÚNIOR	
	SEC-PE	GUSTAVO FARINA	
	SEC-PR	JOÃO BATISTA DO ROSÁRIO	
	SEC-RJ	FÁBIO CHEVITARESE DE ÁVILA	
	SEC-RN	ATILA VARELA FERREIRA MEDEIROS DE OLIVEIRA	
	SEC-SC	MARCOS YAM ASSAKI FIORENTINI	
	SEC-SE	MARCO ANTONIO MOTA DA SILVA	
	SEC-SP	IVAN ALBERTO MANCINI PIRES	
	SEC-TO	ANTÔNIA MARIA DA SILVA	
	SecexAdministração		ALMIR PINHEIRO
			CLAUDIO LISBOA DE SOUZA
	SecexAmbiental		RAFAEL LOPES TORRES
			RENATA QUILULA VASCONCELOS
			VINÍCIUS NEVES DOS SANTOS
	SecexDefesa		IVAN BOTOVCHENCO SOBESTIANSKY
			JOSÉ ERNESTO DA SILVA ANDRADE
	SecexDesenvolvimento		CLAYTON FERREIRA DA SILVA
			ELOI CARNOVALI
			RODRIGO GRECO DE MORAIS
	SecexEducação		FRANCISCA ERONAILDE AIRES
			KELLY BEZERRA ROCHA MALHEIROS DA CUNHA FROTA
			MARLOS ROBERTO LANCELOTTI
			NILDES MARIA LEITE DA SILVA
			VIRGILIUS DE ALBUQUERQUE

UNIDADE BASICA	UNIDADE	NOME	
	SecexFinanças	ANTONIO RENATO ANTUNES	
		ÉRICA PAULUCIO PORFIRIO	
		LUIZ DAVID CERQUEIRA ROCHA	
		REGINALDO SOARES DE ANDRADE	
	SecexPrevidência	AFONSO FRANKLIN MEIRELES DE ARAUJO	
		PIETRO DE OLIVEIRA COSTA	
	SecexSaúde	AÉRCIO DANTAS GIFFONI	
		CÉLIO DA COSTA BARROS	
		MARDEM BEZERRA PIRES COSTA	
		MIRIAM PINHEIRO MENEZES	
	SecexTCE	ADILSON SOUZA GAMBATI	
		IVANILDO CLEYTON NASCIMENTO	
		JOAO RICARDO DE ARAUJO VIEIRA	
		PEDRO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	
		SecexTributária	VALMIR CARNEIRO DE SOUZA
			ANA CAROLINA AMORIM UBARANA
Sefip		ANDERSON PINHEIRO E SILVA	
		IZAIAS GOMES DE OLIVEIRA	
		LEONARDO CHAVES CAMPOS REZENDE	
Sefti		MARIVAL AZEVEDO CORADO	
		KLAUSS HENRY DE OLIVEIRA NOGUEIRA	
		PEDRO DE SOUZA COUTINHO FILHO	
SeinfraCOM		THIAGO ALVES DE CASTRO	
		MANUELLA DE FARIAS NARDELLI COSTA	
		MAURÍCIO CALDAS JATOBA	
SeinfraElétrica		TIAGO DA SILVA BONFIM	
		ANDRÉ DE ARAÚJO CARNEIRO	
		DANIEL FERNANDES DA CUNHA GONCALVES BASTO	
SeinfraOperações		GUALTER RAMALHO PORTELLA	
		ACACIO LOPES NETO	
SeinfraPetróleo		RAFAEL MARTINS GOMES	
		FELIPE RIBEIRO CARNEIRO	
SeinfraPortoFerrovia		YURI DE ARAUJO CARVALHO	
		DANIEL BARBOSA CORDEIRO	
	LUCIANO SASAKI CORDEIRO		
SeinfraRodoviaAviação	VITOR FORJAZ RODRIGUES CALDAS		
	ADRIANO CAVALCANTI MUNDIM		
	CARLOS CESAR MODENA		
	ORLIVAN MATOS DE SOUZA		
SeinfraUrbana	ROSANA VELASQUE DA COSTA		
	DANIEL LEVI DE FIGUEIREDO RODRIGUES		
	MARCELO VENTOLA DA SILVA		
Selog	PAULA VELLASCO VASSALLO GAROFALO		
	FERNANDO CASTELO BRANCO CRAVEIRO		
	JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA FILHO		
	LEONEL MUNHOZ COIMBRA		
Semag	MARCELINO PEREZ NIETO		
	MAURÍCIO LOPES CASADO JÚNIOR		
	ANA CAROLINE DE SOUZA RODRIGUES DICK		
Seproc	JOÃO JOSÉ ROCHA DE SOUSA		
	LEONARDO ROMERO MARINO		
	FRANCIMAR DE ARAÚJO MEDEIROS		
Serur	LUDMILA BOTELHO DE ALMEIDA		
	MARÇAL ROBERTO FERREIRA DE FREITAS		
	ALEXANDRE CESAR BASTOS DE CARVALHO		
	EDIMILSON ERENITA DE OLIVEIRA		
	MARCELO TAKESHI KARIMATA		
	RITA DE CÁSSIA ANTUNES GOMES MASCARENHAS		
Soma	FRANCISCO CARLOS MEDEIROS VILLARINHO LIMA		
	JOSÉ GUALBERTO TRAMONTIN FILHO		
	MARIANA PRISCILA MACULAN SODRÉ		
Segedam	WALTER VENSON FILHO		
	FILIPE HOSS LELLIS		
	GLAUDSTONY CAVALCANTE MAIA DA COSTA		

UNIDADE BASICA	UNIDADE	NOME
	Secof	DOUGLAS DE FREITAS ALMEIDA
		JUBAL LIVINGSTONE DOS SANTOS
		MARIA ESTELA RODRIGUES RIBEIRO DA ROCHA
		MÁRIO AUDIFAX PINTO RIBEIRO
		SILVIO CARLOS PEREIRA MORAES
	Segep	ELIZA APARECIDA SALGADO
		FRANCISCO SÉRGIO NOBRE MAIA
		MARCONE SILVA BEZERRA
		PATRICIA BARROS MARTINS
		ROSANA MARIA DA COSTA FERREIRA
	Selip	ANTONIO CARLOS FONSECA NUNES
		FRANZ LUIZ MATHEUS JUNIOR
		HELLEN PRISCILLA MARINHO CAVALCANTE
		JONAS SANTOS DA CRUZ
	Senge	MATEUS OLIVEIRA TEIXEIRA
		ACÍSIO RODRIGUES FERNANDES
CLÉSIO LABOISSIÈRE VILLELA		
DIOGO HIDEKI KOTANI		
Segepres	SA Segepres	SUZANA PANTOJA DA ROCHA
	Aspar	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE ATAÍDE
	ISC	ALEXANDRE GIOVANINI FUSCALDI
		GEORGES MARCEL DE AZEREDO SILVA
		LEONARDO PEREIRA GARCIA LEAO
		PATRICIA PAULA GIOVANNA DE SOUZA FERREIRA
	Sesouv	PAULA SÁ DE ROURE MACEDO
Secom	TIAGO AGUSTINHO BORGES	
JORGE DE SOUZA PINTO		
	Seplan	FÁBIO GOMES FRANÇA
	Serint	CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE FREITAS
		GUSTAVO RODRIGUES LIMA ALMEIDA
	Seses	RICARDO BROEGAARD JONAS
		ANDRE HIROSHI HAYASHI ALVES
	Setic	LÉLIA KARINA NUNES COTRIM
		BRUNO GUIMARÃES
		EUDES DIÓGENES ALVES CANGUSSÚ
		GEORGE ATSUSHI MURAKAMI
		LIANE VITORIO MOURÃO
	STI	VALMIR ANDRÉ DE SENA
		ALYSSON FELIX RODRIGUES
		ANDRÉ AUGUSTO SIQUEIRA
ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR		
EVANDRO CARLOS TOREZAN		
MÁRCIO NOGUEIRA DE ALMEIDA		
SARAH LIMA BEZERRA		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLUCE NORONHA BARCELOS  
Secretária de Gestão de Pessoas

**DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****FUNÇÃO DE CONFIANÇA  
- Substituição -**

Em 23 de novembro de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ALEXANDRE PIMENTA BORGES, matrícula 3586-6, para substituir, no(a) Gabinete do Corregedor, o(a) Assistente Técnico, código FC-2, ALESSANDRA DUARTE GUIMARÃES CABRAL, matrícula 11361-1, no dia 29/11/2021, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 4231)

**CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA**  
Diretora da Dilpe**FUNÇÃO DE CONFIANÇA  
- Substituição -**

Em 23 de novembro de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

DESIGNAR ALEXANDRE PIMENTA BORGES, matrícula 3586-6, para substituir, no(a) Secretaria-Geral da Presidência, o(a) Especialista Sênior III, código FC-5, MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY, matrícula 3433-9, no período de 6/12/2021 a 12/12/2021, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 4227)

**CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA**  
Diretora da Dilpe**FUNÇÃO DE CONFIANÇA  
- Substituição -**

Em 23 de novembro de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES, matrícula 3784-2, para substituir, no(a) 2º Serviço de Comunicação Processual/Dicomp/Seproc, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, RENAN SALES DE OLIVEIRA, matrícula 9799-3, no período de 24/11/2021 a 2/12/2021, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 4275)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Dilpe

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 23 de novembro de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR CRISTIANE FERREIRA DE ARAUJO MELO, matrícula 3103-8, para substituir, no(a) 4ª Diretoria da SeinfraPortoFerrovia/SeinfraPortoFerrovia, o(a) Diretor, código FC-4, MARCELO GONÇALVES, matrícula 8090-0, no período de 25/11/2021 a 3/12/2021, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 4205)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Dilpe

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 23 de novembro de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR CRISTIANE FERREIRA DE ARAUJO MELO, matrícula 3103-8, para substituir, no(a) 4ª Diretoria da SeinfraPortoFerrovia/SeinfraPortoFerrovia, o(a) Diretor, código FC-4, MARCELO GONÇALVES, matrícula 8090-0, no período de 6/12/2021 a 16/12/2021, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 4206)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Dilpe

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 23 de novembro de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ELISA BRUNO DE ARAÚJO, matrícula 2462-7, para substituir, no(a) Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial, o(a) Chefe de Assessoria, código FC-5, SIMONE BAMBINI DOS SANTOS, matrícula 6251-0, no período de 17/12/2021 a 14/1/2022, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 4283)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Dilpe

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 23 de novembro de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR HELENA ALVARES DA SILVA VIANNA DE OLIVEIRA, matrícula 8935-4, para substituir, no(a) Secretária de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social, o(a) Assessor, código FC-3, FELIPE GUSTAVO DE SOUZA PEÑALOZA, matrícula 7653-8, no período de 24/11/2021 a 6/12/2021, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 4281)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Dilpe

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 23 de novembro de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR FERNANDO LIMA GAMA JÚNIOR, matrícula 6499-8, para substituir, no(a) Dir. Fisc. de Gov. de Tec. Informação 3/Sefi, o(a) Diretor, código FC-4, RUI RIBEIRO, matrícula 8298-8, no período de 17/1/2022 a 21/1/2022, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 4278)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Dilpe

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 23 de novembro de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR RODRIGO SANTANA MARQUES, matrícula 5051-2, para substituir, no(a) 3ª Diretoria da SeinfraCOM/SeinfraCOM, o(a) Diretor, código FC-4, GERSON TADEU DE OLIVEIRA, matrícula 5661-8, no período de 29/11/2021 a 16/12/2021, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 4288)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Dilpe

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 23 de novembro de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR HILTON FERREIRA GONÇALVES, matrícula 11527-4, para substituir, no(a) 4º Serviço de Comunicação Processual/Dicomp/Seproc, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, GILBERTO ALVES DE SOUZA, matrícula 2295-0, no período de 2/12/2021 a 13/12/2021, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 4285)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Dilpe

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 23 de novembro de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR GUSTAVO DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula 9438-2, para substituir, no(a) 3ª Diretoria da Serur/Serur, o(a) Diretor, código FC-4, MARCELLO PAES CAMPELLO JUNIOR, matrícula 2700-6, no período de 25/11/2021 a 11/12/2021, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 4284)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Dilpe

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 23 de novembro de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR LUCIO SERGIO DA COSTA MADUREIRA, matrícula 6528-5, para substituir, no(a) Serv. de Instrução de Processos de Pessoal/Sefip, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, RODRIGO BENTO DE ANDRADE, matrícula 10217-2, no período de 18/1/2022 a 1/2/2022, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 4286)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Dilpe

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 24 de novembro de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR RENATO XAVIER BORGATTO, matrícula 2989-0, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro BRUNO DANTAS NASCIMENTO, o(a) Oficial de Gabinete, código FC-3, ELAINE FERREIRA SOUZA DANTAS, matrícula 5639-1, no período de 10/12/2021 a 16/12/2021, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 4291)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Dilpe

**SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR****- Concessão -**

Em 23 de novembro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, §§ 1º e 2º, da Portaria-TCU nº 642/1996 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

CONCEDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a assistência pré-escola pelo(a) dependente indicado(a), na forma proposta pelo Serviço Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
VICTOR SOUZA LOPES DE OLIVEIRA / AUFC / 9455-2	***** ** OLIVEIRA / FILHO(A)	19/11/2021

(Solicitação Cesp nº 25293)

ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES

Chefe substituto do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO****- Concessão -**

Em 23 de novembro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
AMÉLIA BERNARDES VARGAS CUNHA / AUFC / 8625-8 / SEPLAN/SEGEPRES	17/01/2022 a 25/02/2022	1ª	2º	09/05/2012 a 07/05/2017
CURSO/INSTITUIÇÃO: Inteligência emocional/Escola Virtual - EVG, Gestão da inovação no setor público/Escola Virtual - EVG.				

(Solicitação Cesp nº 25256)

ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES

Chefe substituto do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 23 de novembro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
JOÃO MANOEL DA SILVA DIONISIO / AUFC / 2872-0 / SEINFRAPORTOFERROVIA/SEGECEX	18/01/2022 a 25/02/2022	1ª	5º	02/07/2014 a 30/06/2019
CURSO/INSTITUIÇÃO: Auditoria Operacional/ISC, Auditoria - Introdução à Auditoria/ISC.				

(Solicitação Cesp nº 25273)

ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES  
Chefe substituto do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 23 de novembro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
MARIANA SOUSA MARTINS / TEFC / 10639-9 / SEGEP/SEGEDAM	27/01/2022 a 25/02/2022	1ª	1º	03/11/2015 a 21/11/2020
CURSO/INSTITUIÇÃO: Liderança - Inteligência Emocional/ENAP, Problem-solving skills/ENAP.				

(Solicitação Cesp nº 25301)

ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES  
Chefe substituto do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 23 de novembro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
MATHEUS PETRONILLIO HERNANDES / AUFC / 9115-4 / SETIC/SEGEPRES	17/01/2022 a 18/02/2022	1ª	3º	04/02/2015 a 08/02/2020
CURSO/INSTITUIÇÃO: Elaboração de Trabalho de Conclusão da Especialização em Controle de Políticas Públicas/TCU.				

(Solicitação Cesp nº 25225)

ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES  
Chefe substituto do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 23 de novembro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
ROBERTO RIBEIRO CORREA DE OLIVEIRA ANDRADE FILHO / AUFC / 6518-8 / SESES/SEGEPRES	17/01/2022 a 18/02/2022	1ª	3º	01/06/2014 a 30/05/2019
CURSO/INSTITUIÇÃO: Competências de Liderança/TCU, Metodologias Ágeis/TCU, Competências Pessoais/TCU.				

(Solicitação Cesp nº 25242)

ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES  
Chefe substituto do SCV

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****DESPESA(S) DE EXERCÍCIO(S) ANTERIOR(ES)  
- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 22, de 2021.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 22 de novembro de 2021

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
UNITECH-RIO Comércio e Serviços Ltda	Despesas de exercícios anteriores referente ao REAJUSTE do Contrato nº 32/2018, no período de 26/12/2020 a 31/12/2020, nos termos do 2º Termo de Apostilamento que reajusta o item 3 do Contrato, conforme despacho da Segedam à peça 23.	2020	R\$ 30,42	TC - 040.726/2021-5

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE  
Secretário da Secof - Em Substituição

**DESPESA(S) DE EXERCÍCIO(S) ANTERIOR(ES)  
- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 3, de 2021.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação e Execução Orçamentária das Unidades nos Estados (SEO/Diex), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 23 de Novembro de 2021

FAVORECIDA	OBJETO	EXERCÍCIO(S)	VALOR	PROCESSO
Segurpro Vigilância Patrimonial S.A.	1º Termo de Apostilamento de Repactuação e Reajuste dos preços do Contrato nº 02/2019-Sec-RR, referente a prestação de serviços continuados de vigilância armada nas dependências da Secretaria do TCU no Estado de Roraima - Sec-RR.	2019 e 2020	R\$ 12.163,03	TC 012.796/2021-2

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE  
Secretário da Secof substituto

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO****PORTARIAS**

PORTARIA-SELIP Nº 29, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa servidores para comissão de recebimento do objeto da contratação formalizada por meio do Contrato-TCU nº 28/2020.

O SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e da competência subdelegada por meio do art. 1º, inciso IV, da Portaria-Segedam nº 30, de 27 de outubro de 2021 e com fulcro no disposto no art. 15, § 8º combinado com o art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Fica designada comissão, constituída pelos servidores abaixo relacionados, para proceder ao recebimento do objeto da contratação formalizada por meio Contrato-TCU nº 28/2020, que consiste na prestação de serviços de ampliação de infraestrutura elétrica e de climatização, implantação de solução de monitoramento DCIM para os *datacenters* principal e de contingência do Tribunal de Contas da União (TCU) e serviços continuados de suporte remoto do fabricante, atualização de versão e gestão especializada e monitoramento *on-site* e proativo de ambiente crítico, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes dos anexos do edital do Pregão Eletrônico-TCU nº 36/2020.

**Presidente:**

Renato Vilela de Magalhães, matrícula nº 2527-5

**Membros Titulares:**

Daniel Lyra Rocha, matrícula nº 11077-9

Kledson de Oliveira Gomes, matrícula nº 11657-2

**Membros Suplentes:**

Leonardo Cotta de Almeida, matrícula nº 6263-4

Lorena Brasil Cirilo Passos, matrícula nº 6549-8

Marcelo Albuquerque Lima, matrícula nº 2962-9

Nikolaos Andonios Spyridakis, matrícula nº 3169-0

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO ANTHONY COSTA DE ARAÚJO BEZERRA SOARES  
Secretário, Em Substituição